

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de computadores e monitores afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde-PROCON, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UND	MICROCOMPUTADOR MARCA LENOVO; PROCESSADOR MÍNIMO TIPO INTEL® CORE™ I3-12100 (2.0GHZ; 12MB CACHE) OU MODELO SUPERIOR; MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB (1X8GB ORIGINAIS LENOVO) DDR4 SODIMM 3200MHZ; SSD TIPO PCIE NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB ORIGINAL LENOVO; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; PORTAS FRONTAIS: 2 USB 3.2 GERAÇÃO 2; 1 USB-C 3.2 GERAÇÃO 1 COM CARREGAMENTO DE 15W; COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: MÍNIMO DE 1 PORTA USB-A 3.2 GERAÇÃO 1; MÍNIMO DE 1 PORTA USB-A 2.0; MÍNIMO DE 1 PORTA VGA; MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI 2.0; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE RJ45 GIGABIT; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE WIFI 6 802.11AX (2 X 2) ORIGINAL LENOVO; QUE CONTENHA CONECTIVIDADE BLUETOOTH® 5.0; QUE ACOMPANHE TECLADO SLIM USB (MARCA LENOVO); MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI OU SUPERIOR (MARCA LENOVO); GABINETE TIPO SFF; WINDOWS 10 OU 11 PRO 64 BITS OEM EMBARCADO; TODAS AS PEÇAS E PERIFÉRICOS DEVEM SER FORNECIDAS PELO PRÓPRIO FABRICANTE LENOVO, PARA QUE ESTEJAM COBERTOS PELO PERÍODO DE GARANTIA DO MESMO; GARANTIA ON- SITE DE 03 (TRÊS) ANOS PELO FABRICANTE; MODELO THINKCENTRE NEO 50S OU MODELO SUPERIOR. OBS.: MARCA LENOVO, CONFORME DECRETO 871/2010		
02	02	UND	MONITOR; MÍNIMO DE 21.5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; MÍNIMO DE 01 (UMA) CONEXÃO VGA; MÍNIMO DE 01 (UMA) CONEXÃO HDMI; QUE SEJA POSSÍVEL ELEVAR, INCLINAR, ARTICULAR E ROTACIONAR (LTPS LIFT,		

			TILT, PIVOT, SWIVEL); MONITOR GARANTIA ONSITE DE 01 (UM) ANO; BIVOLT. OBS.: MARCA LENOVO, CONFORME DECRETO 871/2010.		
				Total Geral	R\$

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

12.30.14.422.6015.2092.4.4.90.52 – FR 100 (0985/2023) – Equipamentos e Material Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos a serem adquiridos, são imprescindíveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelo referido órgão, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Os equipamentos ora adquiridos são fundamentais para o aparelhamento tecnológico do Procon, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático do órgão. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo órgão. Assim como a maior parte ecotecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores promissárias-compradoras a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Considerando as constantes manutenções (formatação) nos equipamentos Procon, pelo Departamento de Tecnologia de Informação prefeitura de Rio Verde e quedas de energias constantes ao qual computadores vieram a ser danificados, sendo imprescindível a referida aquisição. Importante ressaltarmos que, este órgão não possui

reserva técnica correferidos materiais, podendo ocorrer em caso de reparo ou inutilização dos computadores poderá ser o atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pelo referido órgão prejudicado.

Ressalta se ainda que este órgão possui um processo de licitação em andamento, processo Centi n.º 44918/2023. Ao qual se encontra em fase inicial de instrução, visto a real necessidade deste órgão e ainda não possuir reserva técnica de computadores se torna imprescindível a referida aquisição. Diante disso, pugna-se pelo prosseguimento do processo administrativo em epígrafe, encaminhando-se às demais instâncias administrativas competentes para providências de praxe.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no PROCON, situado na Av. Rua Costa Gomes, n° 829, Centro, Rio Verde-GO, telefone (64) 3602-8600, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

Ana Carolina Martins Vieira da Silva

Presidente do PROCON-RV